



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**LEI Nº 3.943**, de 21 de Junho de 2.023.

*Dispõe sobre a criação de uma nova ação 1.055, na Unidade Executora 02.05.01. FMAS – Serviços Sociais Gerais, e abre um Crédito Suplementar Especial, com saldo remanescente do convênio, no valor de R\$ 16.894,83.*

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 19/06/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma nova ação no Orçamento vigente, 1.055, Convênio nº 2022/2784486000001, Ministério da Cidadania, e abre um Crédito Suplementar Especial, com saldo remanescente do convênio, no valor de R\$ 16.894,83, na seguinte dotação orçamentária:

**02.05.01. FMAS – Serviços Sociais Gerais**

F.P. 08.244.0006.1.055 Convênio Ministério da Cidadania – Aquisição de veículo.

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

**Ficha - 642**

Recurso – 05 Federal

**Valor R\$ 16.894,83**

**Artigo 2º** - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Vigente no exercício.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 21 de Junho de 2023.

  
**MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021